



DANILO MACEDO MAGALHÃES
OAB/MA 12.399

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SEMAIAS DA SILVA MORAIS, PREGOEIRO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200699986, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17, com sede na Avenida Governador Luís Rocha, nº 163, Bairro Potosi, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, comparece à respeitada presença de Vossa Senhoria para, com fundamento ao Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 005/2020, com fulcro no Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

INTRÓITO

Cumpre estabelecer, inicialmente, que a licitação é um procedimento administrativo prévio a todos os contratos da Administração, devendo tal procedimento ser a regra e não a exceção. Encontrando, fundamento legal no art. 37, inciso XXI da

Assinado em 05/09/2020



DANILO MACEDO MAGALHÃES
OAB/MA 12.399

Carta Magna. Ressalta-se, que o objetivo da licitação é a busca da proposta mais vantajosa dentre as apresentadas por aqueles que desejam contratar com o Poder público, bem como garantir a isonomia das contratações públicas.

A modalidade ora escolhida para a realização deste certame foi a PREGÃO PRESENCIAL com o escopo de ampliar a competitividade e consequentemente aumentar as oportunidades de participação e ter como resultado a redução de despesas contratando com quem ofertar a proposta mais vantajosa que atenda aos anseios desejados.

No mesmo sentido, o Ministro Relator Eros Grau menciona na ADI 3070/RN:

“(...) 3. A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da Isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso o melhor negócio e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem em igualdades condições, a contratação pretendida pela Administração. (...). A função de licitar é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. (...).

Por essas razões faz-se necessário que as indagações e alegações aqui expostas sejam analisadas e processadas. Caso, as mesmas não sejam acolhidas, que sejam motivadamente respondidas, com observância no Direito Constitucional de Petição, disposto na Carta Magna.

Assim, vale mencionar os ensinamentos do doutrinador José Afonso da Silva. Vejamos:



DANILO MACEDO MAGALHÃES
OAB/MA 12.399

“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo, ora apresentado, é cabível por estar em consonância como legislação pertinente à matéria e tempestivo com fulcro no Art. 41 § 2º da Lei 8.666/93.

É cedido, que o prazo para a apresentação do Recurso Administrativo é de 03 (três) dias úteis após a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, três dias úteis da data fixada após a abertura do Certame.

Conforme o ensinamento do Doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, orienta que: “A contagem do prazo para a impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para da apresentação da proposta”.

No caso apresentado, a data da abertura do referido certame foi no dia 31 de Janeiro de 2020, conforme preâmbulo do Edital. Logo, o referente recurso administrativo é **TEMPESTIVO**, devendo ser apreciado.

SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão cujo objeto é contratação de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de serviços especializada em manutenção, revisão operacional preventiva e corretiva para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes/MA.



DANILO MACEDO MAGALHÃES

OAB/MA 12.399

Conforme consignado na Ata de Reunião da Comissão de Licitação, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que **inabilitou o recorrente**, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Apreciando o Item exposto abaixo, cabe-nos dissertar sobre as irregularidades gritantes e sem sentido no mesmo.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.4.1 - Conforme previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo IV, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Pedro dos Crentes;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



DANILO MACEDO MAGALHÃES
OAB/MA 12.399

- e) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que não atenderem às condições deste Edital;
- g) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- h) Que tenham sócio-gerente ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- i) Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta Licitação

Como pode ser vislumbrado no corpo do Edital de Abertura, ITEM 2.2 “b”, que o edital exige como condição para habilitação, itens com solicitações básicas, e deixa bem claro em suas solicitações EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM SOB FALÊNCIA. Sabendo que a Lei Federal 8.666/93 é clara e objetiva, sendo a doutrina máxima para julgamento da Licitação, não podendo ir CONTRA a sua jurisprudência vigente e, assim não podendo ser alterada visando o benefício próprio ou de falsos entendimentos.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA

A empresa FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP apresentou Certidão negativa de Falência ou Concordata com a data de emissão de 28 DE NOVEMBRO DE 2019. Sendo assim com total de 63 (SESSENTA E TRÊS) dias posterior à data de abertura da licitação. O edital de abertura, veta a participação de empresas sob falência. Ademais, cumpre ressaltar que a empresa, no dia 31/01/2020, data de abertura da licitação, apresentou Certidão negativa de Falência ou Concordata com a data de emissão de 24 DE JANEIRO DE 2020, não sendo mais aceita pelo pregoeiro.



DANILO MACEDO MAGALHÃES
OAB/MA 12.399

Vejamos o disserta a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere: ...

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (grifos nossos).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Ora senhor pregoeiro e douta comissão de licitação, se um dos itens exigência para participação do certame licitatório é não estar sob pena de Falência e concordata, portanto, é possível que se aceite uma certidão com 63 dias de emissão, em regra a certidão de falência e concordata é omissa quanto a prazo de validade, eis que o Cartório expedidor apenas poderá atestar a inexistência da falência e concordada até o exato momento da emissão.

No âmbito da Administração Federal há entendimento que o prazo é de 180 conforme preconiza o Decreto 84.702/80, então vejamos:

Art. 1º A prova de quitação ou de regularidade de situação, perante a Administração Federal, Direta e Indireta e Fundações instituídas ou mantidas pela União, relativa a tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, anuidades e outros ônus devidos a órgãos e entidades encarregados da fiscalização do exercício profissional, far-se-á por meio de certidão ou comprovante de pagamento observado o disposto neste Decreto”.

“Art. 3º A certidão e o comprovante de pagamento serão aceitos como prova de quitação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, independentemente de neles constar prazo menor de validade”

Sendo assim, são utilizados o prazo de 180 dias para fins de habilitação, e se este não possuir no momento, deverá ser assegurado ao licitante o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em Pregões, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis



DANILO MACEDO MAGALHÃES
OAB/MA 12.399

por igual período, a critério da Administração Pública, para que se proceda tal regularização.

Há de se concluir, então, que, como há por parte da Administração Pública a faculdade da promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta – *o que não é o caso de uma certidão, por exemplo, com data de vencimento de apenas 3 dias, já que, em tese, esta fora apresentada anteriormente pelo licitante no certame – pode a autoridade pública aceitar a nova juntada de documentos, inclusive, majorando o prazo para essa apresentação pelo mesmo período de 5 (cinco) dias.*

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM LICITAÇÃO

A ilegal exigência cópia de contrato como condição de habilitação nas licitações

A qualificação técnica normalmente se constitui de um atestado de qualificação técnica que algum cliente forneceu para a empresa, ou seja, alguma empresa que tenha feito negócio com a licitante assina um documento dizendo que recebeu o material dentro dos padrões de desempenho e qualidade satisfatória não tendo nada que desabone a conduta da empresa. Este atestado deve conter negócio compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Muitas vezes, os interessados em participar de licitações se deparam com exigências estranhas, sequer previstas em lei, as quais somente servem para restringir a apresentação de propostas e tornar a habilitação ou a classificação dos licitantes em algo praticamente impossível, ou, como leciona a doutrina consagrada, em um verdadeiro “concurso de destreza”.

Lamentavelmente, ainda é possível observar a reiterada prática dos entes municipais de fazer exigências que extrapolam os ditames legais, justificadas pelo



DANILO MACEDO MAGALHÃES
OAB/MA 12.399

descabido argumento de se resguardar o ente licitante de eventual fraude documental ou de ampliar a segurança da futura contratação.

Contudo, tais premissas, além de serem insubsistentes, possuem efeito contrário, uma vez que, ao tornar a participação na licitação em algo praticamente inviável - tamanha a burocracia imposta -, apenas se desestimula o interesse de diversas empresas idôneas de acudirem aos certames licitatórios.

Em primeiro lugar, não se pode partir do pressuposto simplista de que as empresas que participam de licitações irão apresentar documentos falsos, razão pela qual se justificaria a inserção de exigências adicionais burocráticas e sem previsão legal apenas para garantir a veracidade das informações apresentadas pelos proponentes.

A Administração Pública possui os meios adequados e próprios para certificar a idoneidade das empresas, não sendo concebível obrigar que o interessado em participar de uma licitação, a cada edital, tenha que cumprir particularidades e requisitos que extrapolam aquilo que já se encontra determinado em norma.

Um clássico exemplo de requisito que ultrapassa os limites legais para fins de participação em licitações é o das exigências quanto à qualificação técnica, mais notadamente o atestado de capacidade técnica, documento este comprobatório da experiência do licitante na execução de serviços/fornecimentos compatíveis com o objeto a ser licitado em características, quantidades e prazos.

Em muitas oportunidades, não é incomum observar exigências absurdas, como a da cópia do contrato que deu origem aos serviços/fornecimentos atestados, firma reconhecida daquele que assinou o atestado e, até mesmo, as cópias autenticadas das notas fiscais/faturas alusivas, tudo para se comprovar a veracidade do conteúdo firmado no atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante.

Em suma, o interessado em uma determinada licitação, ainda que detenha uma grande quantidade de atestados de capacidade técnica obtida ao longo dos



DANILO MACEDO MAGALHÃES

OAB/MA 12.399

documentos comprobatórios exigidos. Pior ainda, viu sua solicitação naufragar diante da recusa das entidades em fornecer documentos em tão curto prazo.

Por tudo isso, a diligência esclarecedora prevista em lei deve ser realizada e buscada pelo órgão responsável pelo procedimento licitatório. Nada justifica impor tal ônus ao licitante, ainda mais se este apresentou toda a documentação exigida pelo edital e em conformidade com as normas.

Se há, realmente, a necessidade de esclarecimento da veracidade das informações, cabe ao condutor da licitação tomar as providências nesse sentido, e, sempre que possível, evitar a paralisação do certame licitatório. Isso porque, ainda que habilitado ou classificado, caso, posteriormente, comprovada a falsidade do documento apresentado, o pretenso licitante e todos os envolvidos na fraude serão alvos de penalidades duríssimas (cíveis e criminais) e, caso firmada a contratação, com a rescisão imediata do ajuste e devolução dos recursos financeiros que eventualmente tenham recebido.

DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, REQUER:

Seja o recurso recebido, autuado e processado.

Seja retificado a decisão do Ilustre Sr. pregoeiro, para fim de HABILITAR a Recorrente e assim, dar procedimento ao processo licitatório.

Ante ao exposto, requer que seja julgado, **TOTALMENTE, procedente o Recurso Administrativo**, já que tal aceitação de CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA COM DATA DE 63 DIAS ANTERIORES A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO é **LEGAL**, nos termos do Decreto 84.702/80, e a EXIGÊNCIA CÓPIA DE CONTRATO COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NAS LICITAÇÕES é **ILEGAL**, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93,



DANILO MACEDO MAGALEHÃES
OAB/MA 12.399

comprometendo a lisura do Certame, a Isonomia, direito igualitários e o Carácter competitivo, afora os demais princípios norteadores da lei da Licitação e seja assegurado o direito do licitante.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Por fim, informamos que o não deferimento do presente recurso administrativo sujeitará na representação do mesmo junto aos órgãos de fiscalização competente para conhecimento e assegurade de direitos do licitante.

Nestes Termos, pede Deferimento

Balsas/MA, 04 de Fevereiro de 2020.

JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA

CPF: 874.702.413-53

Cargo Sócio Proprietário

1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Ana Maria Gomes Pereira - Taboatá
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65800-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-2303
Email: cartorioBalsas@outlook.com.br

(Reconhecimento) ——————
Poder judicial — TIMA Reconhecimento à assinatura por SEMELHANÇA
de: (1) **JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA**
Balsas/MA, 04 de fevereiro de 2020. Consalte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>

MARCOS ALEXANDRE PEREIRA SILVA - Estrelante
Emolumentos: R\$ 4,40 + FER: R\$ 0,50 - TOTAL: R\$ 4,50.
Selos: RECER030106415N4BHS319C201.

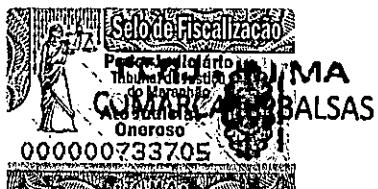


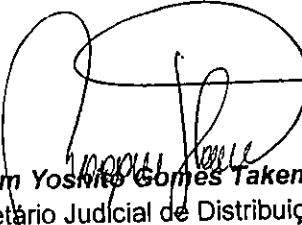
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE BALSAS
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMISPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito(a) no () CPF / (X) CNPJ nº 11650632/0001-17.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MA, 24 de janeiro de 2020.




Joaquim Yositto Gomes Takemoto
Secretário Judicial de Distribuição
Matrícula 112995

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos quem tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007
- 6 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE BALSAS/MA.**

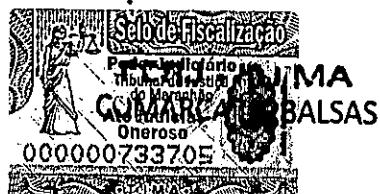


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE BALSAS
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMISPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito(a) no () CPF / (X) CNPJ nº 11650632/0001-17.

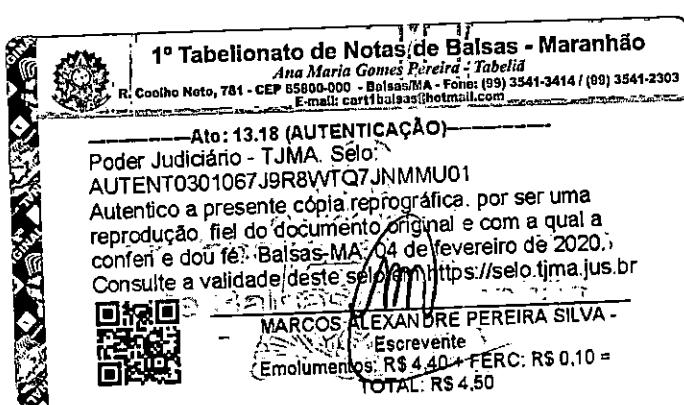
CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MA, 24 de janeiro de 2020.



Joaquim Yoshito Gomes Takemoto
Secretário Judicial de Distribuição
Matrícula 112995

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
 - 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
 - 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
 - 4 - Esta certidão não contempla os feitos quem tramitam em segredo de justiça;
 - 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007
- 6 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE BALSAS/MA.**



**CONTRATO Nº 173/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TRIBUTÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
TRIBUTÁRIA E A EMPRESA FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA- EPP.,**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, **SR. LUIZ PEDRO SILVA SANTOS**, portador do CPF Nº 166.673.602-34, inscrito na Cédula de Identidade nº 8210 CREA/PA, residente e domiciliado na Cidade de Balsas, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/000-17, situada à Avenida Governador Luís Rocha, Bairro Potosí, nº 163 Balsas-MA, neste ato representada legalmente pelo seu sócio administrador **SR. JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA**, inscrito na cédula de identidade nº 1.940.476 SSP/PI, CPF nº 874.702.413-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do Pregão Presencial SRP nº 023/2018, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas e tratores agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N° 023/2018 – CPL, Ata de Registro de Preços nº 052/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 202.241,15 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos) conforme descrição dos produtos (anexo I).

3.2. O valor será pago conforme a entrega dos produtos, devendo ser atestada pela fiscal do contrato.

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
prefeituradebalsas@gmail.com

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Código da Ficha: 725

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 11 Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento

Dotação: 20.605.0131.2331.0000

Descrição da Dotação: Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recursos Ordinários

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas em cada ordem de fornecimento, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações deste contrato, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e de acordo com as necessidades de cada CONTRATANTE, conforme prazo e locais definidos pelo Termo de Referência.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço fornecido na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 20.1 do Edital de licitação.

7.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Contratante designa o servidor Givanildo Pereira da Silva, matrícula nº 2851-1, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;

III - dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A cidade que queremos

- 11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
 - 11.2.1. Entregar os produtos às suas expensas, nos prazos e locais determinados na Ordem de Fornecimento, em dias úteis.
 - 11.2.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
 - 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

-
- 11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Balsas-MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

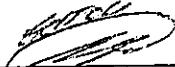
Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Balsas (MA), 18 de Maio de 2019.



LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE



FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA
CONTRATADA

ANEXO I

TRATOR NEW HOLLAND 7630 - SÉRIE 576 CR225997

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	VLR TOTAL
1	Tambor de freio	Durametal	UND	1	745,00	745,00
2	Jogo de Lona	Frasle	UND	1	335,00	335,00
3	Terminal D	Nakata	UND	1	269,00	269,00
4	Terminal E	Nakata	UND	1	269,00	269,00
5	Terminal Barra Curta	Nakata	UND	1	240,00	240,00
6	Retentor Roda	Sabo	UND	3	145,00	435,00
7	Anel	Fama	UND	3	55,25	165,75
8	Amortecedor Dianteiro	Cofap	UND	1	632,00	632,00
9	Amortecedor Traseiro	Cofap	UND	1	603,00	603,00
10	Mola reten. Freio	Master	UND	8	3,75	30,00
11	Mola Freio	Master	UND	8	13,00	104,00
12	Regulador	Master	UND	1	330,00	330,00
13	Regulador Catraca Freio	Master	UND	1	329,00	329,00
14	Coxim Motor	Axions	UND	4	194,00	776,00
15	Plator da Embreagem	LUK	UND	1	2.002,00	2.002,00
16	Disco Embr.	LUK	UND	1	1.497,00	1.497,00
17	Embreagem	LUK	UND	1	2.046,00	2.046,00
18	Helice	MOLDEFER	UND	1	1.799,00	1.799,00
SUBTOTAL						12.606,75

TRATOR MASSEY FERGUSSON 4299 - SÉRIE 6269700MS

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QDT.	V. UNIT.	VLR TOTAL
19	Pistão C/Aneis STD	Metal Leve	UND	3	1.755,00	5.265,00
20	Camisa Motor STD	Metal Leve	UND	3	114,00	342,00
21	Junta Motor Completo	Sabo	UND	3	1.969,00	5.907,00
22	Bronza Mancal STD	Metal Leve	UND	3	123,00	369,00
23	Bronze Mancal STD	Metal Leve	UND	3	243,00	729,00
24	Bomba de Óleo	Schadek	UND	3	1.970,00	5.910,00
25	Bomba D'Água	Schadek	UND	3	550,00	1.650,00
26	Bucha Biela STD	Schadek	UND	12	37,00	444,00
27	Amortecedor Dianteiro	Cofap	UND	1	327,00	327,00
28	Amortecedor Traseiro	Cofap	UND	1		317,00

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com

				317,00	
29	Coxim Amortecedor Diant C/Rol LD	Axions	UND	3	153,00
30	Coxim Amortecedor Diant C/Rol LE	Axions	UND	3	153,00
31	Tubo Comorel	Bosch	UND	1	4.992,00
32	Bico Injetor	Bosch	UND	3	1.616,00
33	Pivô Suspensão Inf	TRW	UND	3	112,00
34	Pivô Suspensão Sup	TRW	UND	3	112,00
35	Bucha Bandeja Sup	Axions	UND	3	148,00
36	Bucha Bandeja Inf Grande	Axions	UND	3	151,00
37	Barra Axial	Axions	UND	3	139,00
38	Terminal de Direção LE	TRW	UND	3	92,00
39	Terminal de Direção LD	TRW	UND	3	112,00
40	Disco Freio Diant	TRW	UND	1	243,00
41	Pastilha de Freio LE	Frasle	UND	1	141,00
42	Pastilha de Freio Tras	Frasle	UND	1	151,00
43	Disco Freio Tras	TRW	UND	1	229,00
44	Faro Dianteiro LE	Arteb	UND	1	603,00
45	Farol LD	Arteb	UND	1	603,00
46	Chicote Elétrico	Fania	UND	1	2.025,00
47	Eletro Ventilador	BOSCH	UND	1	1.955,00
48	Central Eletronica	BOSCH	UND	1	9.105,00
49	Parabrisa	SECURITI	UND	1	807,00
50	Parachoque Dianteiro	CENTAUBO	UND	1	1.379,00
51	Grade Dianteira	CENTAUBO	UND	1	1.523,00
52	Radiador	VISCONDE	UND	1	1.328,00
53	Farol de Milha Cromado	Arteb	UND	1	910,00
54	Reservatório LimpadorParabrisa C/Motor	FLORIO	UND	1	255,00
55	Reservatório Radiador	FLORIO	UND	1	798,00
56	Retrovisor Externo Eletronico LE	METAGAL	UND	1	446,00
57	Retrovisor Externo Eletronico LD	METAGAL	UND	1	446,00
58	Buzina Automotiva Caracol 12 2Terminal	METAGAL	UND	1	82,00
59	Filtro Combustivel	Tecfil	UND	1	92,00

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
 C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
prefeituradebalsas@gmail.com

o que queremos

60	Chave Luz	Marilia	UND	1	889,00	889
SUBTOTAL						58.626,00
TRATOR MASSEY FERGUSSON 4290 - SÉRIE 6269700M5						
SUBTOTAL	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QDT.	V. UNIT.	VLR TOTAL
62	ALAVANCA DE SETA	MARILHA	UND	1	176,00	176,00
63	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Cofap	UND	2	229,00	458,00
64	AMORTECEDOR TRASEIRO	Cofap	UND	2	221,00	442,00
65	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	Bosch	UND	1	176,00	176,00
66	BARRA DE TORÇÃO-INFERIOR	Viemar	UND	1	394,00	394,00
67	BARRA DIRECAO AXIAL	Viemar	UND	1	143,00	143,00
68	BATERIA 100HE	MOURA	UND	1	539,00	539,00
69	BICO INJETOR	Bosch	UND	3	1.124,00	3.372,00
70	BOMBA DAGUA	Schadek	UND	1	610,00	610,00
71	BOMBA DE ALTA	BOSCH	UND	1	3.940,00	3.940,00
72	BOMBA OLEO	SCHADEK	UND	1	1.378,00	1.378,00
73	BORRACHA BARRA ESTAB	Axions	UND	3	18,00	54,00
74	BORRACHA ESTABILIZADOR	Axions	UND	1	19,00	19,00
75	BUCHA BANDEJA	Axions	UND	1	57,00	57,00
76	BUCHA BIELA STD	Metal Leve	UND	2	67,00	134,00
77	BUCHA DA BARRA DE TORÇÃO-SUPERIOR	Axions	UND	2	77,00	154,00
78	BUCHA MOLA TRAS	Axions	UND	1	35,00	35,00
79	BUCHA MOTOR PARTIDA	Bosch	UND	2	35,00	70,00
80	BUCHA SUPORTE ROL ESTIC CORREIA DENTADA	Axions	UND	2	77,00	154,00
81	CABO CAPO	Fania	UND	2	78,00	156,00
82	CABO FREIO MAO INTERM	Fania	UND	1	176,00	176,00
83	CAIXA DE DIRECAO	TRW	UND	1	2.027,00	2.027,00
84	CAIXA DE FUSIVEL	Fania	UND	2	394,00	788,00
85	CANOS DE FREIO	Fama	UND	1	124,00	124,00
86	CILINDRO MESTRE EMBERAGEM JG	TRW	UND	1	1.611,00	1.611,00
87	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UND	1	394,00	394,00
88	CILINDRO RODA TRAS DIR/ESQ	TRW	UND	1	176,00	176,00
89	CORREIA ALTERNADOR	Gates	UND	1	134,00	134,00
90	CORREIA AR CONDICIONADO	Gates	UND	1	114,00	114,00
91	CORREIA DENTADA	Gates	UND	1	191,00	191,00
92	COXIM CAMBIO	Axions	UND	1	233,00	233,00
93	COXIM MOTOR DIANT	Axions	UND	1	295,00	295,00

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000
C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197
prefeituradebalsas@gmail.com

A Cidade que queremos

94	CRUZETA CARDAN	Spicer	UND	1	115,00	115,00
95	CUBO DE RODA DIANTEIRO	Ima	UND	1	768,00	768,00
96	DISCO DE FEIO VENTILADO DIANTEIRO	TRW	UND	1	152,00	152,00
97	EIXO VIRABREQUIM	SUZIN	UND	1	2.956,00	2.956,00
98	ESPAGUETE CORRUGADO MT	Fania	UND	40	386,00	15.440,00
99	ESTATOR ALTERNADOR 85A 14V	Bosch	UND	1	295,00	295,00
100	FAROL	Arteb	UND	1	671,00	671,00
101	FIO PARA INSTALACAO MT	Fania	UND	16	5,00	80,00
102	FILTRO AR	Tecfil	UND	2	176,00	352,00
103	FILTRO COMBUSTIVEL	Tecfil	UND	5	227,00	1.135,00
104	FILTRO OLEO MOTOR	Tecfil	UND	5	134,00	670,00
105	FITA DUPLA FACE	3M	UND	1	13,00	13,00
106	FLEXIVEL FREIO TRAS	TRW	UND	1	4,50	4,50
107	FUSIVEL	Fania	UND	16	114,00	1.824,00
108	GARFO MOTOR PARTIDA	Bosch	UND	1	164,00	164,00
109	GRAMPO DE MOLA	Fama	UND	3	73,00	219,00
110	GUIA VALVULA ADM/ESC	Metal Leve	UND	1	13,00	13,00
111	HIDROVACUO	BOSCH	UND	1	926,00	926,00
112	HELICE MOTOR	Moldefer	UND	2	374,00	748,00
113	IMPULSOR PARTIDA	BOSCH	UND	2	176,00	352,00
114	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	2	275,00	550,00
115	INJETOR BLOCO MOTOR	BOSCH	UND	1	115,00	115,00
116	JG ANEL MOTOR STD JG	METAL LEVE	UND	4	673,00	2.692,00
117	JG CAMISA STD	Metal Leve	UND	2	475,00	950,00
118	JG JUNTA MOTOR C/RET	Sabo	UND	2	1.376,00	2.752,00
119	JOGO DE BRONZINA BIELA 075	Metal Leve	UND	2	233,00	466,00
120	JOG DE MOLA SAPATA FREIO TRAS	Master	UND	2	196,00	392,00
121	JOGO DE BRONZINA MANCAL 075	METAL LEVE	UND	1	365,00	365,00
122	JUNTA CABECOTE	SABO	UND	2	431,00	862,00
123	JUNTA CARTER	SABO	UND	4	75,00	300,00
124	JUNTA TAMPA VALVULA	Sabo	UND	5	78,00	390,00
125	KIT EMBREAGEM	luk	UND	3	1.966,00	5.898,00
126	KIT ROL RODA TRAS	SKF	UND	2	394,00	788,00
127	KIT TRAVA DAS PARTILHAS	MG FREIOS	UND	2	45,00	90,00

A cidade que queremos

128	LAMPADA DE FAROL	PHILIPS	UND	4	25,00	100,00
129	LAMPADA DE FREIO	PHILIPS	UND	4	2,00	8,00
130	LUVA CARDAN	SPICER	UND	1	295,00	295,00
131	MALA PARABOLICA DIANTEIRA	FAMA	UND	2	531,00	1.062,00
132	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	MG	UND	2	184,00	368,00
133	MAQUINA VIDRO MANUAL DIR	UNIVERSAL	UND	1	134,00	134,00
134	MAQUINA VIDRO MANUAL ESQ	UNIVERSAL	UND	1	134,00	134,00
135	MOLA DE SEGUNDA	FAMA	UND	2	322,00	644,00
136	MOLA DE TERCEIRA	FAMA	UND	2	310,00	620,00
137	MOLA MESTRE DE PRIMEIRA	FAMA	UND	2	394,00	788,00
138	MOLA MESTRE DE PRIMEIRA TRASEIRA	Fama	UND	2	372,00	744,00
139	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Bosch	UND	1	570,00	570,00
140	OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR 15W40 1L	Petronas	UND	40	19,00	760,00
141	PALHETA PARABRISA 22" E 22"	Bosch	UND	2	53,00	106,00
142	PARAFUSO BIELA	Metal Leve	UND	4	25,00	100,00
143	PASTILHA FREIO DANT	Frasle	UND	4	339,00	1.356,00
144	PASTILHA FREIO TRAS	Frasle	UND	4	223,00	892,00
145	PINO DE CENTRO	Fama	UND	4	16,00	64,00
146	PINO SUPORTE ROL ESTIC CORREIA DENTADA	Fama	UND	4	114,00	456,00
147	PISTAO PINCA FREIO C/REPARO	Fama	UND	2	233,00	466,00
148	PIVO INFERIOR DIR/ESQ	Bosch	UND	4	183,00	732,00
149	PONTEIRA CARDAN	TRW	UND	2	332,00	664,00
150	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	SPICER	UND	2	77,00	154,00
151	RELE AUXILIAR	Bosch	UND	5	25,00	125,00
152	RELE DUPLO DE FAROL	DNI	UND	2	25,00	50,00
153	RETENTOR POLIA	DNI	UND	2	134,00	268,00
154	RETENTOR RODA TRAS	SABO	UND	4	47,00	188,00
155	RETENTOR VOLANTE	SABO	UND	1	236,00	236,00
156	ROL CARDAN	SABO	UND	2	196,00	392,00
157	ROL ESTIC CORREIA DENTADA	INA	UND	2	174,00	348,00
158	ROL RODA DANT	SKF	UND	2	213,00	426,00
159	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UND	2	213,00	426,00
160	ROTOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	471,00	942,00
161	SEMI EIXO	SPICER	UND	2	1.026,00	2.052,00
162	SENSOR TEMPERATURA	TEM	UND	2	134,00	268,00

163	SUPORTE ROL ESTIC CORREIA DENTADA	INA	UND	2	237,00	474,00
164	TANQUE PLASTICO	BEPO	UND	1	1.136,00	1.136,00
165	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	INA	UND	2	77,00	154,00
166	TERMINAL DIRECAO 1	TRW	UND	4	115,00	460,00
167	TERMINAL TIRANTE	TRW	UND	2	116,00	232,00
168	TRAVA CAPO	Fania	UND	2	78,00	156,00
169	VALVULA ESCAPE	Metal Leve	UND	4	35,00	140,00
170	VARETA OLEO MOTOR	tecbril	UND	1	47,00	47,00
SUBTOTAL						81.968,00

TRATOR NEW HOLAN TT4030 - SERIE TS7CR 400176

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QDT.	V. UNIT.	VLR TOTAL
171	ADITIVO PARA RADIANDOR	tecbril	UND	4	14,00	56,00
172	ARRUELA CALCO DO EIXO DIANT.	Fama	UND	10	35,00	350,00
173	ARVORE DA TDF CX CAMB.	FAMA	UND	2	35,00	70,00
174	ARVORE SEC 12 VELOC	FAMA	UND	2	134,00	268,00
175	ASSENTO DO DISCO DE FREIO	Arbon	UND	8	177,00	1.416,00
176	BANCO COMP DO TRATOR	Arbon	UND	2	431,00	862,00
177	BARRA DA TRAÇÃO	Viemar	UND	2	196,00	392,00
178	BATERIA 100 HE	MOURA	UND	2	539,00	1.078,00
179	BOMBA D'AGUA S/ POLIA	SCHADEK	UND	1	554,00	554,00
180	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	Bosch	UND	1	275,00	275,00
181	BUCHA DA MANGA DE EIXO DT	Fama	UND	2	114,00	228,00
182	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	Bosch	UND	2	59,00	118,00
183	BUCHA DO EIXO DO FREIO	Bosch	UND	2	88,00	176,00
184	BUCHA DO PEDAL DA EMBR	FAMA	UND	2	77,00	154,00
185	BUCHA DO PINO CENTRAL	FAMA	UND	2	48,00	96,00
186	BUCHA DO PINO DA DIREÇÃO	FAMA	UND	2	288,00	576,00
187	CALÇO 0,71-0,76 MM EIXO DIANT.	Fama	UND	3	25,00	75,00
188	CAPA DA ALAV DE MARCHA	Fama	UND	16	124,00	1.984,00
189	CHAVETA DA MANGA DE EIXO	Fama	UND	2	25,00	50,00
190	COLAR DE EMBREAGEM	SKF	UND	1	233,00	233,00
191	CONJUNTO DE PRE FILTRO DE AR	Tecfil	UND	1	295,00	295,00
192	COPO SEDIMENTADOR	Man	UND	2	26,00	52,00
193	COROA E PINHÃO 11x38 DIF	Fama	UND	1	2.374,00	2.374,00
194	DESENGRIPIANTE	tecbril	UND	3	7,00	21,00
195	DISCO DA EMBRE. TDF IBT 11"	Iuk	UND	1	431,00	431,00
196	DISCO DE EMBR. C. LONA	Iuk	UND	1	530,00	530,00
197	DISCO DE FREIO BANHO A OLEO	Fama	UND	4	233,00	932,00
198	DISCO DE GRADE 24 POL	Fama	UND	4	394,00	1.576,00

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 **** (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com

199	EIXO DA RE DA CX 12 VEL	FAMA	UND	1	233,00	233
200	EIXO DA TRAÇÃO	Eaton	UND	1	790,00	790
201	EIXO DE GRADE	Eaton	UND	1	1.102,00	1.102,00
202	ENGRENAGEM DA RE	Eaton	UND	1	557,00	557,00
203	ENGRENAGEM PINHÃO	Eaton	UND	1	493,00	493,00
204	FILTRO COMB. CAV CURTO	Tecfil	UND	3	645,00	1.935,00
205	FILTRO DE AR EXT	Tecfil	UND	3	144,00	432,00
206	FILTRO DE AR INT	Tecfil	UND	3	78,00	234,00
207	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Tecfil	UND	5	88,00	440,00
208	FILTRO LUB PK 4236/48	TECFIL	UND	2	134,00	268,00
209	FIO PARA INSTALAÇÃO MT	Fania	UND	80	3,15	252
210	GRAXA 10KG P/ROLAMENTO	Tutela	UND	2	275,00	550
211	GUARDA PO DO FREIO	Master	UND	8	115,00	920
212	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	196,00	392,00
213	JOGO FAROL AUXILIAR	Arteb	UND	3	109,00	327,00
214	LAMPADA DE FAROL	Philips	UND	3	25,00	75,00
215	LAMPADA DE FREIO	Philips	UND	5	2,10	10,50
216	LUVA DE ACOPL DO EIXO TZ	Fama	UND	4	394,00	1.576,00
217	LUVA DO EIXO PILOTO	Eaton	UND	4	491,00	1.964,00
218	MANCAL DE GRADE	FAMA	UND	2	233,00	466,00
219	MANGA DE EIXO LD	FAMA	UND	2	295,00	590,00
220	MANGA DE EIXO LE	FAMA	UND	2	293,00	586
221	OLEO LUB.68 BALDE 20L	Petronas	UND	3	154,00	462
222	OLEO LUBRIF.BALDE 20L	Petronas	UND	5	227,00	1.135
223	PARAFUSO DO MANCAL	Fama	UND	5	15,00	75,00
224	PINO DA BALANÇA	Fama	UND	1	47,00	47,00
225	PLATO DA EMBREAGEM DUPLA	LÜK	UND	1	755,00	755,00
226	PORCA DO EIXO DE GRADE	Fama	UND	3	25,00	75,00
227	RELE DUPLO DE FAROL	DNI	UND	3	67,00	201,00
228	RETENTOR DA ARV PRIM	SABO	UND	1	25,00	25,00
229	RETENTOR DA ARV PRIM. INT.	Sabo	UND	1	25,00	25,00
230	RETENTOR DA RODA DT	Sabo	UND	3	25,00	75,00
231	RETENTOR DA RODA TRAZ	Sabo	UND	1	45,00	45,00
232	RETENTOR DA TDF	Sabo	UND	3	25,00	75,00
233	ROLAMENTO 210044/13P-1013/210040/362804	SKF	UND	1	176,00	176
234	ROLAMENTO 2700273 M1 DA ARVORE PRIM	SKF	UND	1	134,00	134
235	ROLAMENTO 6210-ZNR DA ARV SEC CX CAMBIO	SKF	UND	1	75,00	75,00
236	ROLAMENTO 6210-ZNR DA ARV SEC CX CAMBIO 8 VEL	SKF	UND	1	88,00	88,00

Praça Prof. Joca Rêgo, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 ***** (99) 3541-2197

prefeituradebalsas@gmail.com

SI CLOUETE QUER LINHAS

237	ROLAMENTO DA ARVORE DA TDF CX CAMBIO	SKF	UND	1	257,00	257,00
238	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	SKF	UND	1	375,00	375,00
239	ROLAMENTO DA RODA DT EXT.	SKF	UND	1	114,00	114,00
240	ROLAMENTO DA RODA DT INT	SKF	UND	1	114,00	114,00
241	ROLAMENTO DA RODA TZ	SKF	UND	1	147,00	147,00
242	ROLAMENTO DE APOIO DA MANGA DE EIXO	SKF	UND	3	154,00	462,00
243	ROLETE DA ENGR DA RE	Eaton	UND	1	88,00	88,00
244	ROLETE ENG EIXO TRAZ	Eaton	UND	1	24,00	24,00
245	SILENCIOSO	Sicap	UND	1	610,00	610,00
246	TERMINAL DE BATERIA	Fania	UND	8	13,00	104,00
247	TERMINAL DE DIRECAO	TRW	UND	3	174,00	522,00
SUBTOTAL						35.699,50

TRATOR NEW HOLLAND TT 4030

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QDT.	V. UNIT.	VLR TOTAL
248	ADITIVO PARA RADIANTE	tecbil	UND	4	9,00	36,00
249	BATERIA DE 150HE	MOURA	UND	2	782,00	1.564,00
250	FUSIVEL	Fania	UND	24	0,60	14,40
251	LAMPADA DE FAROL	Philips	UND	3	10,00	30,00
252	OLEO DE FREIO	Bosch	UND	8	12,00	96,00
253	OLEO LUBF.68 BALDE 20L	Petronas	UND	4	156,00	624,00
254	OLEO LUBF.90 BALDE 20L	Petronas	UND	4	211,00	844,00
255	OLEO LUBRIFICANTE 140 1L	Petronas	UND	4	15,00	60,00
256	OLEO LUBRIFICANTE 15W/40 BALDE DE 20L	Petronas	UND	40	235,00	9.400,00
257	OLEO LUBRIFICANTE 80W/90	Petronas	UND	24	14,00	336,00
258	OLEO LUBRIFICANTE 901L	Petronas	UND	24	14,00	336,00
SUBTOTAL						13.340,40
TOTAL						202.241,15



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.650.632/0001-17, estabelecida na AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Nº 163 – B. POTOSI – BALSAS –MA, forneceu com eficiência peças e executou serviços mecânicos em veículos das secretarias do município de Balsas-MA, no ano de 2017.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

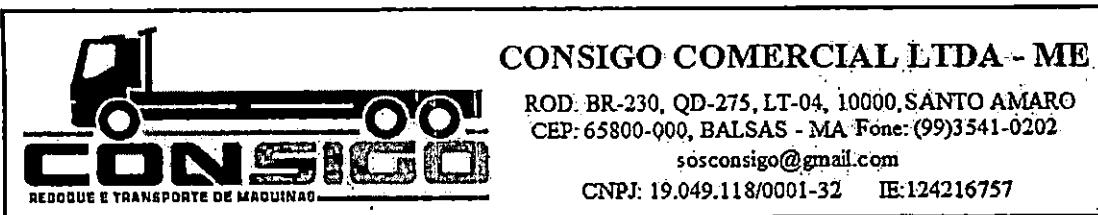
Balsas-MA, 05 de Maio de 2018

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Balsas

Camila Ferreira Costa
Camila Ferreira Costa
Diretora de Compras
Diretora de Compras

CAMILA FERREIRA COSTA



Atestado De Capacidade Técnica

ATESTAMOS PARA DEVIDOS FINS DE DIREITO , QUE A EMPRESA **FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA** escrita sob o CNPJ: 11.650.632/0001-17, Estabelecida na AV: GOVERNADOR LUIS ROCHA N 163 BAIRRO POTOSI CEP 65.800-000 BALSAS – MA.

Prestou serviço de : **Guinchos e Pranchas em Geral** em prazos e quantidades Pré – Estabelecidas, Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do produtos.

BALSAS - MA, 06 DE JANEIRO DE 2020

João Antonio do Nascimento Neto

CPF 001.557.653-10

Sócio/Administrador

Escritório - DENARDI CONTABILIDADE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.50.632/0001-17 NIRE: 21200699986

JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG de Nº 1.940.476 SSP/PI, inscrito no CPF nº 874.702.413-53 nascido em 12 de Julho de 1979, natural de Ribeiro Gonçalves - PI, residente e domiciliada na Rua João Ribeiro nº 312, Bairro: Tresidela, Balsas/MA, CEP 65800-000.

ANTÔNIA DE SOUSA FEITOSA, de nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG de Nº 0441147120121 SESP/MA, inscrita no CPF nº 913.786.051-87, nascida em 13 de Outubro de 1979, natural de Balsas-MA, residente e domiciliada na Rua João Ribeiro nº 312, Bairro: Tresidela, Balsas/MA, CEP 65800-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação de FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede em Balsas -Ma, na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 163, Potosi, CEP: 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200699986, e inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.632/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores alterações, segundo os artigos e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERACAO SOCIAL

- Cláusula 1º - Os sócios resolvem alterar o objeto social, o qual passa a ser:
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 11:42 SOB Nº 20190037334.
PROTOCOLO: 190037334 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900486329. NIRE: 21200699986.
FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 04/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
5229-0/02 Serviços de reboque de veículos
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula 2º - A sociedade empresária limitada gira, sob denominação social de: **FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Cláusula 3º - A sociedade tem sede administrativa na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 163, Potosi, CEP: 65.800-000

Cláusula 4º - A Sociedade possui uma filial com NIRE 21900243446, CNPJ: 11.650.632/0002-06 na cidade de Balsas- MA, na Avenida Governador Luiz Rocha nº 165, bairro: Potosi, CEP: 65800-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 11:42 SOB N° 20190037334.
PROTOCOLO: 190037334 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900486329. NIRE: 21200699986.
FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/02/2019
www.cmprecafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula 5º - A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
5229-0/02 Serviços de reboque de veículos
4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Cláusula 6º - A sociedade tem por tempo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 08/03/2010.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 7º - O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

	SÓCIOS	VALOR	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS
a)	JOCLMAR RIBEIRO FEITOSA	R\$ 39.600,00	99%	39.600
b)	ANTONIA DE SOUSA FEITOSA	R\$ 400,00	1%	400
	TOTAL	R\$ 40.000,00	100%	40.000

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 11:42 SOB Nº 20190037334.
PROTÓCOLO: 190037334 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900486329. NIRE: 21200699986.
FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 04/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

15.1 – A sociedade poderá se dissolver por força de lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.003 e 1.034 da Lei nº 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 16º - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 17º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar aos demais e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 18º - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecimento nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 19º – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 11:42 SOB N° 20190037334.
PROTOCOLO: 190037334 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900486329. NIRE: 21200699986.
FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

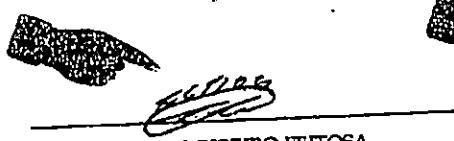
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 20º - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 1 (uma) via para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Balsas- MA, 24 de Janeiro de 2019.



JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA



Antonia de Sousa Feitosa
ANTONIA DE SOUSA FEITOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2019 11:42 SOB N° 20190037334.
PROTÓCOLO: 190037334 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900486329. NIRE: 21200699996.
FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Tharcisa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 04/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALBÁS
Travessa do Salim, 85 - Centro - Balbás/MA
Cep.: 85600-000 - CNPJ: 06.417.398/0001-42
Fone: (99) 3541-2235

INSCRIÇÃO 0002992.3	CLASSE PAR	TARIFA R-5	RES 01	COM 01	ECONOMIAS IND	PÚBLICO PUB	OUT	MES/FAT 01/2020
HIDROMÉTRICO A1010538	INSTALAÇÃO 1808/11		LOCALIZAÇÃO 00.00.04.0000017930					FATURA 200006319

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

INTERVIEWS AND STORIES

[HTTP://WWW.GE.TECH.COM/165.PDF](http://WWW.GE.TECH.COM/165.PDF)

EP-6500000 - BALSAS MA

SERVIÇOS E TARIFAS

CÓD.	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	ÁGUA		29,37
03	GOME DE HIDROMETRO		1,70

HYDROMETRIA

ÚLTIMOS CONSUMOS

ESTRUTURA	DATA	2	2
INTERIOR	6/11	16/12/19	
EXTERIOR	6/11	17/01/20	
CONSUMO	00	DATA 32	1
ESTRUTISTA	00	DATA 00	1

MÉDIA: 1 m³

LARANJEIRA DA ÁGUA DISTRIBUIDA

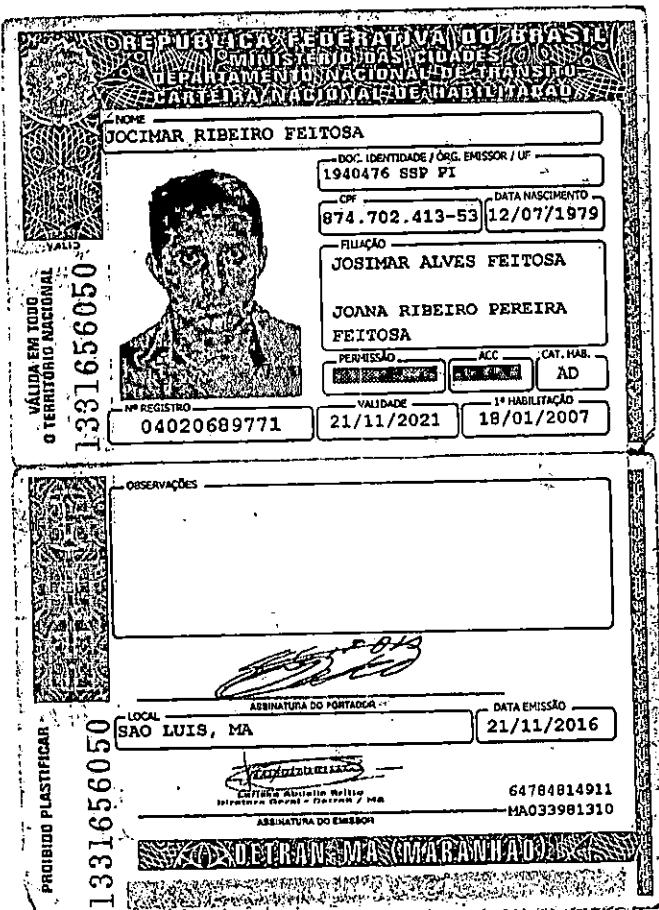
PARABÉNS! O SAEF AGRADECE SUA PONTUALIDADE!

VENCIMENTO 05/02/2020 VALOR R\$ 31,07

Os débitos podem ser consultados pela internet, através do site www.santander.com.br.

do endereço eletrônico www.saabbrasil.com.br.

ANSWER



SAAE - SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS
 Travessa do Salim, 85 - Centro - Balsas/MA
 Cep.: 05800-000 - CNPJ: 06.417.398/0001-42
 Fone: (99) 3541-2235

INSCRIÇÃO CLASSE: TARIFA: ECONOMIAS
0008141.2 PAR R-5 01 COM IND PÓB OUT
 MÉS/FAT. **01/2020**

HIDROMETRO INSTALAÇÃO LOCALIZAÇÃO FATURA
 S/Hidro ***/*** 00.00.07.0000008380 2000130085

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA
 RUA JOAO RIBEIRO 312, TRESIDELA
 CEP: 65.800-000 BALSAS-MA

SERVIÇOS E TARIFAS			
COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	AGUA		40,53

HIDROMETRIA		ULTIMOS CONSUMOS						
LEITURA	DATA	18	18	18	18	18	18	18
ANTERIOR...: ***								
ATUAL.....: ***	24/01/20							
CONSUMO...: 18	DIAS:**							
LEITURISTA: 09	OCC:02							

MÉDIA: 18 m³

RESERVATORIO	D2-P1 - ISAAC MA	PERÍODO	15/12/19 À 18/01/20
PARÂMETRO	PADRÃO	TOTAL ANÁLISE	VALOR MÉDIO
PH	6,0 A 9,	03	7,80
TURBIDEZ	ATÉ SUT	03	0,54
COLÍTO	AUSENTE	03	3,00%

PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO **03/02/2020** VALOR R\$ **40,53**

Os débitos podem ser consultados pela internet, através
 do endereço eletrônico www.saaebalsasma.com.br.
 SAAE 50 anos. Você faz parte dessa história.

CONSUMIDOR